



**PARECER DO ÓRGÃO CENTRAL  
DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO  
EXERCÍCIO – 2023.**

Em atendimento à exigência do item 53 da Resolução TC nº 217 de 06 de dezembro de 2023, no que se refere às contas prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal do Município de Aliança (PE), nos termos do artigo 71, I, da Constituição Federal, relativas ao Exercício de 2023, notadamente no que respeita o cumprimento das disposições constitucionais e legais relativas à forma e ao conteúdo dos demonstrativos e demais documentos apresentados, foi possível observar que:

- 1) A prestação de Contas foi elaborada com observância dos parâmetros da mencionada Resolução, tendo os demonstrativos contábeis e de Gestão Fiscal elaborados de acordo com os modelos e orientações definidos pela Lei Federal nº 9.432/64, pela Secretaria do Tesouro Nacional e indicações ao MCASP e DCASP como igualmente as decisões emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.
- 2) No tocante a aplicação exigida pelo art. 212 da CF, que se refere ao Índice da Educação, foi de 33,05%% conforme Demonstrativos das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, extraído do 6º bimestre/2023 do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação - SIOPE, havendo sido aplicado o montante de R\$ 21.034.129,66 (vinte e um milhões, trinta e quatro mil, cento e vinte e nove reais e sessenta e seis centavos), cumprindo o limite da aplicação mínima dos 25% estabelecido pela Constituição Federal, cuja a importância seria R\$ 18.461.522,31 (dezoito milhões, quatrocentos e sessenta e um mil, quinhentos e vinte e dois reais e trinta e um centavos).
- 3) Com referência a aplicação do limite de gastos com Saúde estabelecido pela CF, informamos o percentual de 33,15%, no exercício de 2023, havendo sido aplicado a importância de R\$ 19.784.511,74 (dezenove milhões, setecentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e onze reais e setenta e quatro centavos), cumprindo o limite mínimo estabelecido pela Constituição Federal de 15%, cujo montante seria de R\$ 10.834.362,17 (dez milhões, oitocentos e trinta e quatro mil, trezentos e sessenta e dois reais e dezessete centavos), considerando a despesa liquidada do RREO.
- 4) Quanto ao percentual de aplicação da Remuneração do Magistério, indicamos 83,07%, conforme Demonstrativos das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, extraído do 6º bimestre/2023, aplicando acima do exigido pela Constituição Federal, havendo sido aplicado a importância de R\$ 29.992.912,69 (vinte e nove milhões, novecentos e noventa e dois mil, novecentos e doze reais e sessenta e nove centavos), com relação ao mínimo legal de 70%, cujo valor era de R\$ 25.274.456,52 (vinte e cinco milhões, duzentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).



- 5) Com relação ao repasse de Duodécimo, foram repassados integralmente os recursos para o Poder Legislativo, conforme preconiza o art. 29-A da CF no montante de R\$ 4.493.472,00 (quatro milhões, quatrocentos e noventa e três mil, quatrocentos e setenta e dois reais), nos prazos definidos pela Legislação Constitucional.
- 6) O comportamento da despesa total com pessoal durante o exercício, não guardou compatibilidade com os limites estabelecidos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar n.º 101/2000, indicando um percentual 56,66% estando acima do limite permitido pela LRF. Embora o prefeito tenha tomado medidas no tocante a redução desse percentual, como exoneração de servidores comissionados.
- 7) Quanto a Dívida Consolidada Líquida, constante do Anexo II do RGF, consta o registro da Dívida Previdenciária do Município de Aliança com a Receita Federal do Brasil no montante de R\$ 8.047.497,44 (oito milhões, quarenta e sete mil, quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos).
- 8) Não foram contratadas Operações de Crédito.

A opinião supra não elide nem respalda irregularidade não detectada nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

É o parecer.

Aliança, 10 de fevereiro de 2024.

Albérico José Araújo de Albuquerque  
Coordenador do Órgão Central do  
Sistema de Controle Interno